



PARECER

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

Câmara:	Pesquisa e Pós-Graduação
Assunto:	Readequação Novo Regimento Geral (Prof-Filo)
Relatoria:	Prof. Renan Bandeirante de Araújo
Protocolo nº:	17.893.678-6
Data:	31/07/2021

1 - Histórico

O Prof-Filo é um programa em rede nacional que cumpre os princípios básicos de um mestrado profissional direcionado para a capacitação de professores atuantes no ensino fundamental e no ensino médio, a sua elaboração/concepção contou com o apoio da Associação Nacional de Pós-graduação em Filosofia (ANPOF), a proposta foi submetida à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior no ano de 2015. Atualmente o PROF-FILO estrutura-se a partir de 16 núcleos sediados em Instituições de Ensino Superior que são responsáveis pela coordenação e execução local do curso. A Unespar, por meio do Campus União da Vitória, figura como sendo uma das coordenações locais e a UFPR como instituição Sede do Programa.

2 - Análise

Um programa em rede, conforme configuração do Prof-Filo, implica que a gestão do programa junto à Capes realiza-se pela instituição sede, a Universidade Federal do Paraná. As tomadas de decisões relacionadas às políticas do programa ocorrem com a participação das coordenações locais quando das reuniões do Colegiado Nacional. No caso em tela, trata-se de aprovar junto aos Conselhos Superiores das instituições participantes da rede o novo Regimento Geral do Prof-Filo, em cumprimento ao exposto pela Portaria CAPES nº 214/2017, de 27 de outubro de 2017, que estabelece;

Art. 7o (...) § 1o O regimento da forma associativa deverá ser aprovado e assinado pelas respectivas instâncias deliberativas de todas as organizações associadas e submetido junto com a proposta de curso novo, por meio da Plataforma Sucupira.

Art. 14 Os programas em formas associativas em funcionamento terão 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação, para adequação, no que couber, dos dispositivos desta Portaria,

De acordo com os artigos acima temos que, para a admissão da instituição associada à rede, a instituição deverá aprovar o Regimento Geral do Prof-Filo com as seguintes adequações:

Original: Art.8, IV. Preencher, no mínimo, 50% do montante de vagas disponibilizadas para ingressantes ao longo do quadriênio de avaliação;

Atual: Art.8, IV. Comprometer-se a ocupar, no mínimo, 50% do montante de vagas disponibilizadas para ingressantes ao longo do quadriênio de avaliação.

Original: Art.16. O PROF-FILO será coordenado em cada um dos seus Núcleos por uma Coordenação Local, composta por um Coordenador Titular e um Coordenador Suplente escolhidos entre os docentes permanentes do programa com vínculo funcional com a Instituição coordenadora do Núcleo;

Atual: Art.16. O PROF-FILO será coordenado em cada um dos seus Núcleos por uma Coordenação Local, composta por um Coordenador Titular e um Vice Coordenador escolhidos entre os docentes permanentes do programa com vínculo funcional com a Instituição associada.

Original: Art. 22. As disciplinas oferecidas pelo Programa dividem-se em obrigatórias e Optativas;

Atual: Art. 22. As disciplinas oferecidas pelo Programa dividem-se em obrigatórias e optativas e, a depender das condições dos núcleos locais e das políticas de interação entre as instituições participantes do programa, poderão ser ofertadas em formato de ensino remoto, mediante justificativa homologada pelo Colegiado Geral, sem prejuízo da natureza presencial da modalidade do curso ofertado.

Original: Art. 46. O trabalho de conclusão do curso de mestrado profissional em filosofia do PROF-FILO, apresentado na forma de uma dissertação, versará sobre um processo planejado e implementado pelo aluno no contexto de sua prática docente como professor de Filosofia, com o objetivo alcançar resultados e suscitar discussões que motivem outras intervenções similares em favor da expansão e da melhoria do ensino de Filosofia;

Atual: Art. 46. O trabalho de conclusão do curso de mestrado profissional em filosofia do PROF-FILO, apresentado na forma de uma dissertação, versará sobre um processo planejado e implementado pelo aluno no contexto de sua prática docente como professor de Filosofia, com o objetivo alcançar resultados e suscitar discussões que motivem outras intervenções similares em favor da expansão e da melhoria do ensino de Filosofia.

Parágrafo Único. Quando for o caso, além da dissertação exigida no caput deste artigo, poderá ser submetida à validação da banca o produto educacional resultado da dissertação

Realizada a exposição dos artigos modificados, resta observar que se trata de cumprir exigência em se homologar as adequações para definição de *quantum* de alunos ingressos nos programas, o formato das coordenações locais dos PPGs, definição das disciplinas entre optativas/obrigatórias e o modelo de dissertação como sendo o formato do trabalho final a ser realizado pelo aluno do programa. Essas são as adequações apresentadas no novo Regulamento do Prof-Filo. Cabe agora, conforme recomendação da Capes, levá-lo para conhecimento e aprovação junto aos Conselhos superiores das instituições locais do Prof-Filo.

3 – Parecer

Informado o conteúdo e as razões para trâmite e homologação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, o relator manifesta-se pela aprovação do Regulamento, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação acompanha o voto do relator.



Prof. Renan bandeirante de Araújo – Relator